



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte

Rua Mato Grosso, 943 - Centro - Fone: PABX: (66) 582-1157 - CEP 78875-000
www.prefgnorte.com.br E-mail:prefgnb@terra.com.br



LEI N.º 310/2008, DE 27 DE MARÇO DE 2008.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON HAROLD WEGNER, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Concedido, Reajuste Salarial a todos os Servidores Públicos Municipais Ativos e Inativos do poder Executivo, exceto cargos previstos na Lei Municipal 179/2004 (subsídio do prefeito e vice-prefeito e secretários municipais, para o quadriênio de 2005/2008), de 9,21%, conforme medida provisória 421 de 29 de fevereiro de 2008, com base no salário mínimo vigente no País, a partir de 01 de março de 2008.

Art. 2º - O reajuste atualizará as tabelas de salário das Leis Municipais 183/2004 (plano e carreira do magistério), artigos 7º, 9º, Lei municipal 184/2004 (Dispõe sobre quadro de cargos e funções públicas dos servidores públicos municipais), artigos 3º e artigo 19 (exceto o cargo de secretário municipal), e Leis Temporárias referente a Convênios e contratos temporários que passam a ter a composição conforme ANEXO I desta lei.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de 01 de março de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 27 de março de 2008.

EDSON HAROLD WEGNER
Prefeito Municipal